



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 190, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes no processo nº 1004773-27.2019.4.01.3400;

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática do crime descrito no art. 19 da [Lei nº 7.492/86](#), em decorrência do uso de documentos falsos para obtenção de financiamento de veículo automotor perante instituição financeira privada. Promoção de arquivamento fundada na ausência de elementos mínimos da autoria delitiva e de linha investigatória potencialmente idônea. Discordância do Juiz Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 3656/2021, de 16 de agosto de 2021, em que decidiu pela não homologação do arquivamento e designação de outro membro do Ministério Público Federal para atuar no caso;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF-9º OFÍCIO (9º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa) e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar no processo nº 1004773-27.2019.4.01.3400.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 set. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 12.](#)